

Processo n.: @REP 20/00499257

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital de Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Aquisição de kits de Teste Rápido para Covid-19 (Lote 31)

Interessada: Mendes & Silva Comércio, Importação e Exportação Ltda.

Procurador: Douglas Vagner

Unidade Gestora: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMREC

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 447/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente Representação, formulada pela empresa Mendes & Silva Comércio, Importação e Exportação Ltda., contra o Pregão Eletrônico n. 001/2020, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMREC -, visando à aquisição de kits de teste rápido para Covid-19 (Lote 31).

2. Dar ciência desta Decisão à Representante e seu procurador constituído nos autos, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMREC -, à empresa Cicloméd do Brasil Ltda., ao Prefeito Municipal de Criciúma e ao Controle Interno daquele Município.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 22/2021

Data da sessão n.: 23/06/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC